

*Smad*



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

[www.pmvc.ba.gov.br](http://www.pmvc.ba.gov.br)

### DECRETO N° 23.193, DE 13 DE MAIO DE 2024.

**PREF. MUN. DE V. DA CONQUISTA**  
Publicado no UOM em 14/05/2024  
Edição nº 3706 conforme art. 103 da  
Lei Orgânica.

Abre, no âmbito do poder Executivo Municipal, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 2.991.770,78 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, setecentos e setenta reais e setenta e oito centavos), oriundo de tendência de Excesso de Arrecadação, na forma que indica, revoga o Decreto municipal nº 23.177, de 24 de abril de 2024, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no que dispõe a Lei nº 4.320/64, em seu art. 43, § 1º, inciso I, e § 2º e devidamente autorizada pela Lei municipal nº 2.838, de 28 de dezembro de 2023, art. 6º, inciso I, d, bem como pela Lei municipal nº 2.809, de 04 de outubro de 2023, art. 59, parágrafo único; e

**CONSIDERANDO**, conforme Portaria FNDE nº 109, de 08 de fevereiro de 2024, a tendência de excesso de arrecadação, cuja estimativa de receita para a Fonte de Recurso 550 – Salário Educação é R\$ 23.118.469,45 e, no orçamento, o valor de R\$ 8.640.000,00;

#### DECRETA:

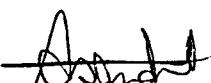
**Art. 1º** Fica aberto no Orçamento Municipal vigente, no âmbito do Poder Executivo, o crédito adicional suplementar oriundo de tendência de Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.991.770,78 (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, setecentos e setenta reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das dotações e correção da natureza da despesa, conforme discriminado no Anexo II deste Decreto.

**Art. 2º** Ficam incluídas as fichas de despesas indicadas no Anexo I.

**Art. 3º** Fica revogada a abertura de Crédito Adicional Suplementar constante do Decreto municipal nº 23.177, de 24 de abril de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigência na data de sua publicação, produzindo efeitos desde 24 de abril de 2024, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Vitória da Conquista – BA, 13 de maio de 2024.

  
Ana Sheila Lemos Andrade  
Prefeita Municipal

Recebido em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_





## PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA

www.pmv.c.b.gov.br

DECRETO N° 23.193, DE 13 DE MAIO DE 2024.

### ANEXO I

<b>Órgão</b>	2400 – Secretaria Municipal de Educação – SMED		
<b>Unidade</b>	2401 - Desenvolvimento das Ações do Ensino		
<b>Ficha</b>	<b>Projeto / Ativida de</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>FR</b>
1236105012.024	2024	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.	155000000000

<b>Órgão</b>	2400 – Secretaria Municipal de Educação – SMED		
<b>Unidade</b>	2401 - Desenvolvimento das Ações do Ensino		
<b>Ficha</b>	<b>Projeto / Ativida de</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>FR</b>
1236505022.025	2025	3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	155000000000

### ANEXO II

<b>ÓRGÃO: 2400 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>PROJETO ATIVIDADE</b>	<b>ELEMENTO</b>	<b>FR</b>	<b>ACRÉSCIMO (R\$)</b>
2401	1236105012.024	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155000000000	367.990,08
2401	1236505022.025	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155000000000	288.000,00
2404	1236105012.027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	155000000000	2.335.780,70
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>2.991.770,78</b>

